



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 911, DE 01 DE JUNHO DE 1979.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$ 3.181.122,72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 3.181.122,72 (Três milhões, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), para despesas com construção do pavilhão dois da FENAVINHO, como segue:

0505 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0505.11623461.023 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES NO PARQUE FENAVINHO

0505.11623460 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

4110.00 - Obras Públicas Cr\$ 3.181.122,72

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a operação de crédito do mesmo valor, autorizada pela Lei Municipal nº 903, de 30/04/79.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

Reg. no Livro de	Leis
n.º	911
ano	038
DL	06/1979
Secretário do Governo	

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
Secretário do Governo

